



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – *CAMPUS*
REGISTRO

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (INTEGRADO E
CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO) - *CAMPUS* REGISTRO**

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamenta o processo eleitoral do para Coordenador de Curso (FCC) do curso Técnico em Edificações Integrado e Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio do IFSP – *Campus* Registro, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador do Curso Técnico em Edificações Integrado e Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio do IFSP – *Campus* Registro, para o mandato de dois anos a partir da data de publicação da portaria de nomeação pelo Diretor Geral do *Campus*.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do curso de Edificações do IFSP – *Campus* Registro será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº RGT.0113/2023, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no *campus*, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

Parágrafo único: Entende-se por elegível o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas no período de 23/10/2023 à 29/10/2023, exclusivamente através de e-mail enviado para mariana.andrade@ifsp.edu.br. No campo “Assunto” do e-mail o requerente deve indicar “Solicitação de candidatura para coordenação do curso Técnico em Edificações (Modalidade Integrada e Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio)”. O requerente também deve inserir no corpo do e-mail as seguintes informações: Nome completo, nº do prontuário (Ex.: RQ14312-1), nº de telefone, indicação do componente curricular e período no qual ministrou aula no curso Técnico em Edificações, e os dizeres “Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Código que regula este processo eleitoral”.

Art. 6º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS
REGISTRO

site do IFSP – *Campus* Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), na data de 01/11/2023. Já a lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP – *Campus* Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), na data de 10/11/2023.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 8º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no *campus*.

Art. 10º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 11º – Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 12º – As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail mariana.andrade@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 13º -Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS
REGISTRO

Art. 14º - A votação para os DOCENTES e DISCENTES será realizada no dia 20/11/2023, das 09:00h às 22:00h pelo sistema Helios Voting.

DOS ELEITOS

Art. 15º - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA - Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18 - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I - Maior tempo de atuação no curso.
- II - Maior tempo de exercício no *campus*.
- III - Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV - Maior titulação acadêmica.
- V - Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19 - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 21/11/2023, por meio do site do IFSP – Campus Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>).

DOS RECURSOS

Art. 20 - Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral de 22/11/2023 à 26/11/2023, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail mariana.andrade@ifsp.edu.br.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS
REGISTRO

Art. 21 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22 - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 23 - O resultado final será divulgado no site do IFSP – *Campus* Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), no dia 30/11/2023, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 24 - Ao término da eleição o Diretor-geral do *campus* encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 25 – A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 27 - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 28 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CALENDÁRIO

Inscrições (Candidatura)	23/10/2023 a 29/10/2023
Publicação das inscrições deferidas	01/11/2023
Interposição de recursos	06/11/2023 a 08/11/2023
Publicação das candidaturas homologadas	10/11/2023
Período de Campanha Eleitoral	13/11/2023 a 19/11/2023
Votação	20/11/2023
Publicação do resultado preliminar	21/11/2023
Interposição de recursos	22/11/2023 a 26/11/2023
Publicação do Resultado Final (Candidaturas Homologadas)	30/11/2023
Encaminhamento a Direção-geral	01/12/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CAMPUS
REGISTRO

Campus Registro/SP, 18 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente.

Anibal Takeshiro Fukamati
Diretor Geral do Campus Registro